

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## SENTENÇA - ALVARÁS

Processo Digital nº: 1018299-37.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Compra e Venda

Requerente: IVAN SANTELLA PACHECO, JEANETTE SANTELLA

PACHECO, REGINA SANTELLA PACHECO E ROSEMEIRE

SANTELLA PACHECO NICOLETI

Requerido: IVAN DE ARRUDA PACHECO

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

JEANETTE SANTELLA PACHECO, IVAN SANTELLA PACHECO NICOLETI alegam que seu esposo e pai, respectivamente, IVAN DE ARRUDA PACHECO, faleceu em 15.10.15, e deixou como únicos bens os automóveis GM/ Monza Club, azul, 1994, placa BKL 9997, chassi PBGJM69SRRB055060, código Renavam 00622802950 e Fiat/ Uno Mille Fire, prata, 2006, placa DQF 9202, chassi 9BD15802764812612, código Renavam 00878716297. Os coerdeiros IVAN SANTELLA PACHECO, REGINA SANTELLA PACHECO e ROSEMEIRE SANTELLA PACHECO NICOLETI concordam que esses veículos sejam transferidos para o nome da requerente JEANETTE SANTELLA PACHECO, RG 12.356.642-3 SSP-SP, CPF 026.522.598/14. Pedem Alvarás para transferirem os bens no DETRAN para o nome de Jeanette. Exibiram diversos documentos.

## É o relatório. Fundamento e decido.

O autor da herança, IVAN DE ARRUDA PACHECO, faleceu em 15.10.15, conforme fl. 15, e deixou a viúva meeira e os herdeiros acima qualificados.

O falecido deixou como únicos bens os veículos descritos nos CRVs de fls. 16 e 18, cujos preços de mercado são relativamente pequenos. Os herdeiros necessários concordaram na inicial que os veículos sejam transferidos no DETRAN para a propriedade exclusiva da requerente, que é viúva meeira do falecido acima referido, conforme fl. 15, qual seja, JEANETTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SANTELLA PACHECO. De fato, perante o DETRAN, apenas uma pessoa pode figurar como proprietária de veículos automotores. Inexiste óbice ao deferimento do pedido.

**DEFIRO O PEDIDO INICIAL: concedo ALVARÁS** para que o

Espólio de IVAN DE ARRUDA PACHECO, portador do RG 2.253.027-7 SSP-SP e CPF 030.596.268/04, a ser representado pela requerente JEANETTE SANTELLA PACHECO, portadora do RG 12.356.642-3 SSP-SP e CPF 026.522.598/14, possa efetuar a transferência perante o DETRAN dos automóveis GM/ Monza Club, azul, 1994, placa BKL 9997, chassi PBGJM69SRRB055060, código Renavam 00622802950 e Fiat/ Uno Mille fire, prata, 2006, placa DQF 9202, chassi 9BD15802764812612, código Renavam 00878716297, transferências essas em favor da própria JEANETTE SANTELLA PACHECO, assinando recibos, papéis, documentos e tudo o mais praticar para o completo desempenho da finalidade dos alvarás ora expedidos, sentença esta que servirá como instrumentos de ALVARÁS, cujo prazo de validade é de 180 dias. Concedo aos requerentes os benefícios da AJG. Compete ao advogado dos requerentes materializar, imediatamente, esta sentença/alvarás para o seu cumprimento.

P. R. I. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 26 de novembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA